



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI nº 88. DE 4 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015, que regulamenta, na área finalística do Conselho Nacional do Ministério Público, o processo eletrônico e a utilização do sistema de processamento de informações e de prática de atos processuais, denominado Sistema ELO, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal e o art. 39 da Resolução nº 119, de 24 de fevereiro de 2015, e considerando o constante dos autos do Processo Administrativo nº 19.00.6600.0004661/2019-22RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 2º e 9º do artigo 12 da [Portaria CNMP-PRESI nº 63, de 26 de maio de 2015](#), publicada no DOU, Seção 1, de 27 de maio de 2015, p. 109, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.

I -
.....

§ 2º Aos Conselheiros, ao Secretário Processual e ao seu substituto e aos membros e servidores lotados na Secretaria-Geral e na Presidência será atribuído o perfil Nível 3.”

.....
§ 9º Ao Presidente, ao Secretário-Geral ou a quem deleguem, será atribuído o perfil Nível 5.”

(NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de junho de 2019.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE